



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Fazenda

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

**ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ANO 2019**

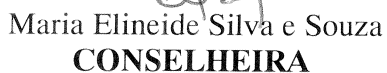
Aos 26 (*vinte e seis*) dias do mês de fevereiro do ano 2019 (*dois mil e dezenove*), às 8h 30min. (*oito horas e trinta minutos*), foi aberta a 3ª (*terceira*) Sessão Ordinária da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Presentes à Sessão os Conselheiros representantes da Secretaria da Fazenda: Cláudio Célio de Araújo Lopes, Leilson Oliveira Cunha e Maria Elineide Silva e Souza; os Conselheiros representantes das classes empresariais: Marcus Mota de Paula Cavalcante, Filipe Pinho da Costa Leitão e José Alexandre Goiana de Andrade. Também presente, o Procurador do Estado, Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade. Presente ainda, secretariando os trabalhos da Câmara, a Sra. Silvana Rodrigues Moreira de Souza. Verificado quorum regimental, o Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior, que foi lida, aprovada e assinada. Passando à **ORDEM DO DIA**, foram analisados os seguintes processos: **Processo de Recurso nº 1/5293/2017 - Auto de Infração: 1/201714795. Recorrente:** Célula de Julgamento de 1ª Instância e **INDÚSTRIA CEARENSE DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA - ORTOBOM**. Recorrido: Ambos. **Relator:** Conselheiro **LEILSON OLIVEIRA CUNHA**. **Decisão:** Após o relato do processo e manifestação das partes processuais, o Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão manifestou a necessidade de proceder análise mais detalhada da matéria em questão para melhor fundamentar seu voto e, na forma regimental, pediu **vista** dos autos. O Sr. Presidente deferiu o pedido formulado. Estiveram presentes para sustentação oral, os representantes legais da recorrente, Dr. Rodrigo Portela Oliveira e Dr. Maikon Antônio Bahia da Silva, assessorados pelo Dr. Olavo Lima – Contador. Presente também, o representante da empresa autuada, Dr. Rafael Aldir. Ressaltamos que ficou definida a data de 14 de março do corrente ano para reinclusão do processo em pauta e que os representantes da Recorrente presentes à sessão ficaram cientes da data agendada para julgamento. **Processo de Recurso nº 1/5292/2017 - Auto de Infração: 1/201714796. Recorrente:** Célula de Julgamento de 1ª Instância e **INDÚSTRIA CEARENSE DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA - ORTOBOM**. Recorrido: Ambos. **Relator:** Conselheiro **LEILSON OLIVEIRA CUNHA**. **Decisão:** Após o relato do processo e manifestação das partes processuais, o Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão manifestou a necessidade de proceder análise mais detalhada da matéria em questão para melhor fundamentar seu voto e, na forma regimental, pediu **vista** dos autos. O Sr. Presidente deferiu o pedido formulado. Estiveram presentes para sustentação oral, os representantes legais da recorrente, Dr. Rodrigo Portela Oliveira e Dr. Maikon Antônio Bahia da Silva, assessorados pelo Dr. Olavo Lima – Contador. Presente também, o representante da empresa autuada, Dr. Rafael Aldir. Ressaltamos que ficou definida a data de 14 de março do corrente ano para reinclusão do processo em pauta e que os representantes da Recorrente presentes à sessão ficaram cientes da data agendada para julgamento. **Processo de Recurso nº 1/5448/2017 - Auto de Infração: 1/201713039. Recorrente:** **INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA**. Recorrido: Célula de Julgamento de 1ª Instância. **Relator:** Conselheiro **JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE**

ANDRADE. Decisão: Considerando o tempo necessário para análise dos processos anteriormente apreciados nesta sessão, em razão da complexidade das matérias em questão, e que o processo em epígrafe demandaria bastante tempo para o relato, discussão e conclusão, e ainda em razão do adiantado da hora (12h40min.), o Sr. Presidente, na forma regimental, **sobrestou** o julgamento do processo em epígrafe, determinando sua inclusão em pauta a ser elaborada. Esteve presente para sustentação oral, a representante legal da recorrente, Dra. Michelle Heloisa Akel. **Processo de Recurso nº 1/1967/2015 - Auto de Infração: 2/201505061.** Recorrente: Célula de Julgamento de 1ª Instância. **Recorrido: TERMACO LOGÍSTICA. Relator: Conselheiro FILIPE PINHO DA COSTA LEITÃO. Decisão:** Considerando o tempo necessário para a análise dos processos 1/5293/2017 e 1/5292/2017, anteriormente apreciados nesta sessão, em razão de complexidade das matérias em questão; considerando que o processo em epígrafe demandaria bastante tempo para o relato, discussão e conclusão e ainda em razão do adiantado da hora (12h40min.), o Sr. Presidente, na forma regimental, **sobrestou** o julgamento, determinando sua inclusão em pauta a ser elaborada. **Processo de Recurso nº 1/779/2018 – Auto de Infração: 2/201800901. Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.** Recorrido: Célula de Julgamento de 1ª Instância. **Relatora: Conselheira MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. Decisão:** Considerando o tempo necessário para a análise dos processos 1/5293/2017 e 1/5292/2017, anteriormente apreciados nesta sessão, em razão de complexidade das matérias em questão; considerando que o processo em epígrafe demandaria bastante tempo para o relato, discussão e conclusão e ainda em razão do adiantado da hora (12h40min.), o Sr. Presidente, na forma regimental, **sobrestou** o julgamento, determinando sua inclusão em pauta a ser elaborada. **Nada mais havendo a tratar**, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara a participarem da próxima sessão no dia 27 (*vinte e sete*) de fevereiro do corrente ano, às 8h 30min. (*oito horas e trinta minutos*). E para constar, eu, Silvana Rodrigues Moreira de Souza, Secretária da 2ª Câmara, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Presidente e demais membros da Câmara.



Francisco José de Oliveira Silva
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA


Caudío Célio de Araújo Lopes
CONSELHEIRO


Leilson Oliveira Cunha
CONSELHEIRO


Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA


Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO


Marcus Mota de Paula Cavalcante
CONSELHEIRO


Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO


José Alexandre Gotana de Andrade
CONSELHEIRO